



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29 /2025

21/10/2025
Protocolo nº 8704/2025

**INSTITUI O PROTOCOLO DE COMBATE À
DISCRIMINAÇÃO E PROMOÇÃO DA
IGUALDADE RACIAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Combate à Discriminação e Promoção de Igualdade Racial da Câmara Municipal do Rio Grande, com o objetivo de prevenir, identificar, combater e coibir todas as formas de racismo e discriminação racial no âmbito da Casa Legislativa, bem como promover a igualdade racial e a valorização da diversidade étnico-racial para a comunidade rio-grandina.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se racismo toda e qualquer conduta ou manifestação que implique em preconceito, discriminação ou inferiorização em razão de raça, cor, etnia, religião, ascendência ou origem nacional, conforme tipifica a Legislação Federal de nº 7.716 de 1989.

Art. 2º A presente Resolução será aplicada aos:

- I- Vereadores e Vereadoras;
- II- Servidores e Servidoras sejam eles efetivos, comissionados e temporários;
- III- Estagiários e Estagiárias;
- IV- Terceirizados e Terceirizadas

Art. 3º São diretrizes do Protocolo de Combate à Discriminação e Promoção de Igualdade Racial:

I - Promover ações contínuas de formação e sensibilização sobre o racismo e a igualdade racial para todos os agentes da Câmara Municipal e para a população;

II - Criar um ambiente institucional livre de discriminação e preconceito, pautado pelo respeito à diversidade.;



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

____/____/2025
Protocolo nº ____/2025

III- Garantir um ambiente de acolhimento e escuta ativa às vítimas de racismo, oferecendo suporte e orientação;

IV - Assegurar a apuração rigorosa e transparente de denúncias de racismo, com a devida responsabilização dos agressores;

V- Divulgar as ações dessa Resolução e os resultados das apurações, respeitando a privacidade das vítimas.

Art. 4º São medidas a serem implementadas pela Câmara Municipal do Rio Grande:

I - Instituir um canal específico e permanente para o recebimento de denúncias de racismo e discriminação racial, garantindo o sigilo e o anonimato da vítima, se desejado.

II - Realizar cursos, palestras e workshops periódicos sobre relações étnico-raciais, racismo estrutural, injúria racial, legislação antirracista e direitos humanos para todos os agentes da Câmara.

IV - Distribuir materiais informativos nas dependências da Câmara e nas redes sociais, com informações sobre essa Resolução e os canais de denúncia;

V - Manter um registro anonimizado das denúncias e das ações tomadas, visando à produção de dados e ao aprimoramento contínuo das políticas de combate ao racismo.

Art. 5º Em caso de denúncia de racismo:

I - A denúncia será recebida e aferida de forma administrativa aos moldes do arts. 24 e 25 da Lei Municipal de nº 8.805 de 2022 quando o ato for praticado por servidores, servidoras, estagiários, estagiárias, terceirizados e terceirizadas;

II - A denúncia será recebida e aferida de forma administrativa aos moldes do que determina a Resolução nº 02 de 31 de maio de 2021 quando o ato for praticado por vereadores e vereadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

____/____/2025
Protocolo nº ____/2025

Art. 6º A Câmara Municipal de Rio Grande promoverá anualmente, de preferência no mês de novembro, o dia da Consciência Negra e do Combate ao Racismo, com atividades culturais, debates e ações educativas abertas à comunidade.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal do Rio Grande, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá ser convidado a firmar convênios de cooperação com a Câmara Municipal para a execução de programas e ações conjuntas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial.

Art. 9º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: em plenário.

Rio Grande, 21 de outubro de 2025.

Vereador Rovam Castro
Presidente

Vereador Rubilar Tavares
1º Vice-Presidente

Vereadora Prof.ª Denise Marques
2ª Secretária

Vereador Fábio Domingues
1º Secretário

Vereador Luciano Figueiredo
2º Vice-Presidente